

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º. 43/2013 – CMI

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º. 791/91, reformulada pela Lei Municipal n.º. 1.615/97, de 19 de Setembro de 1997, alterada pelas Leis Municipais n.º. 1996/01, n.º. 2.584/08 e n.º. 2.692/10 e ainda, o disposto em seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao registro de inscrição das seguintes Organizações não Governamentais, sem fins lucrativos:

-RESIDENCIAL VILA RICA, concedendo o Certificado de Inscrição n.º 13, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 08.10.13 ;

-RESIDENCIAL SÃO JUDAS TADEU, concedendo o concedendo o Certificado de Inscrição n.º 14, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 08.10.13 ;

-RESIDENCIAL BEM VIVER, concedendo o Certificado de Inscrição n.º 15, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 08.10.13 ;

-ASSOCIAÇÃO SOS IDOSOS,concedendo o Certificado de Inscrição n.º 16, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 08.10.13; ;

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santos, 30 de outubro de 2013.

ROSA MARIA TESTA
PRESIDENTE DO CMI